

# O debate legislativo sobre a criação da Comissão Nacional da Verdade e as múltiplas articulações e dimensões de temporalidade da ditadura civil-militar brasileira

Caroline Silveira Bauer\*

**Resumo:** Este artigo analisa o debate ocorrido na sessão legislativa que aprovou a criação da Comissão Nacional da Verdade, evidenciando os usos públicos e políticos do passado, bem como as múltiplas articulações e dimensões de temporalidade que coexistem em se tratando da temática da ditadura civil-militar brasileira. Parte de uma pesquisa mais ampla, a análise se centra na diferença entre o “tempo dos vencidos” e o “tempo dos vencedores” e de que forma essas diferentes concepções temporais influenciam na elaboração de políticas de memória e consecução da justiça de transição no Brasil.

**Palavras-chave:** Ditadura Civil-militar. Transição Política. Comissão Nacional da Verdade. Temporalidade. Justiça de Transição.

*Quero pôr os tempos, em sua mansa ordem, conforme esperas e sofrências. Mas as lembranças desobedecem, entre a vontade de serem nada e o gosto de me roubarem do presente. Acendo a história, me apago a mim. No fim destes escritos, serei de novo uma sombra sem voz.*

Mia Couto

---

\* Doutora em História e professora de História Contemporânea na Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

## Introdução

As ditaduras civil-militares de segurança nacional e o terrorismo de Estado marcaram inexoravelmente as sociedades do Cone Sul durante as décadas de 1960 a 1980, configurando esse período como um passado traumático<sup>1</sup>, uma situação-limite que, segundo Michael Pollak,

[...] provoca inéditas ações perante o imprevisível, situações para as quais não fomos preparados, socializados, iniciados. Quebrando a ordem naturalizada do mundo habitual, o grupo social deve adaptar-se a um contexto novo e redefinir sua identidade e suas relações com os outros grupos (POLLAK apud CATELA, 2001, p. 24).

As estratégias utilizadas para disseminar o medo como forma de dominação política nessas populações basearam-se em refinados métodos de terror físico, ideológico e psicológico apreendidos através da assimilação de outras experiências e do desenvolvimento de doutrinas próprias. Como consequência, houve a formação de uma “cultura do medo” como meio e fim, condição necessária e resultado procurado. O conjunto dessas práticas pode ser entendido como uma estratégia de implantação do terror (BAUER, 2014), e o terrorismo de Estado, pelas dificuldades de elaboração, representação e simbolização, configura “[...] alguma coisa do passado que ficou em suspenso” (CARDOSO, 2001, p. 148-149). Os resultados dessa experiência não se extinguíram com a mudança do regime político e não se mantiveram restritos aos que sofreram direta ou indiretamente essas estratégias, mas foram transmitidos às gerações subsequentes. Devido à impossibilidade de datar e pontuar a experiência, tornou-se imperativo viver em um conflito permanente – escolhido ou imposto – entre a lembrança e o esquecimento (MIÑARRO; MORANDI, 2009, p. 447), constituindo uma memória traumática que

[...] tiene un aspecto evasivo porque se relaciona con un pasado que no ha muerto: un pasado que invade el presente y puede bloquear o anular posibilidades en el futuro. La

denominada memória traumática traslada la experiencia del pasado al presente y al futuro al revivir o reexperimentar compulsivamente los acontecimientos, como si no hubiera diferencia o distancia alguna entre el pasado y el presente. En la memoria traumática, el pasado no es historia pasada y superada. Continúa vivo en el nivel experiencial y atormenta o posee al yo o a la comunidad [...] (LACAPRA, 2006, p. 83-84).

A ditadura civil-militar brasileira realizou sua transição política desativando paulatinamente – por vezes, somente em parte – as estratégias de implantação do terror. No entanto, as mudanças institucionais e políticas não possuem o mesmo ritmo que as transformações nas relações sociais e no cotidiano dos cidadãos, que correspondem a processos mais lentos, decorrentes da necessidade de adaptar-se às novas realidades.

Porque cuando el terror se vuelve política de Estado, como en la dictadura, las consecuencias de esa dominación no culminan al tiempo que ésta se retira del poder; se llevan en el cuerpo y se transmiten de generación en generación. Y fundamentalmente porque aquella política se perpetúa cada vez que los gobiernos democráticos invocan imágenes fatales y catastróficas para poder consumir sus proyectos (CAVIGLIA, 2006, p. 25-26).

O término desses regimes não significava, desta forma, o fim do terror e a superação dos traumas (BECKER; CALDERÓN, 1996, p. 71). Os medos permaneceram e condicionaram as ações políticas dos governos transicionais e das primeiras administrações civis pós-ditadura. Cessavam os fatos, mas não suas consequências. O medo em relação aos contornos da futura democracia e um possível caos político “[...] era tão grande como o medo à ‘ordem ditatorial’” (Ibid., p. 75).

Em um primeiro momento, os ex-presos e perseguidos políticos e os familiares de mortos e desaparecidos políticos foram obrigados a conviver com esse passado traumático como se fosse

algo unicamente privado e não um fenômeno coletivo (LIRA, 2009, p. 72), configurando um processo de “privatização da memória”. Os crimes praticados por essas ditaduras possuíam tantos requintes de crueldade que foram considerados inacreditáveis por setores da sociedade; incredulidade essa que se voltou contra os familiares, acusados de difamação e mentira ao relatarem suas experiências.

Neste sentido, forjou-se durante esse processo a chamada “ideologia da reconciliação”, analisada por Ricard Vinyes, baseada na premissa da equiparação da violência do Estado e das organizações de esquerda armada – o que permitia responsabilizar a todos pela violência do período e, assim, incentivar o esquecimento recíproco, através da desmemória e do silêncio, mas também da decretação da superação dos conflitos reais e simbólicos (VINYES, 2009a).

Uma das formas de explicitação da “ideologia da reconciliação” foi a promulgação da Lei da Anistia, de 28 de agosto de 1979. Embora se trate de uma medida jurídica que impede o processamento penal, instituindo um perdão punitivo, essa lei, ao conceder anistia recíproca, estabelecia o controle do passado a partir de sua interdição, ou “neutralização moral”, de acordo com Habermas, em se tratando da equiparação das responsabilidades pela violência (HABERMAS, 1987), vetando o direito à verdade e, por consequência, o conhecimento dos fatos imbricados na ditadura civil-militar.

Ao se considerar a ditadura como uma “página virada”, o direito à verdade foi protelado, pois também era considerado uma ameaça à interpretação da reciprocidade da anistia. A ideia de reconciliação presente na elaboração da Lei da Anistia não pressupõe uma elaboração do passado, nos termos sugeridos por Theodor Adorno (2008), mas sim seu encerramento.

Pela adoção de iniciativas que fomentaram a desmemória o esquecimento, bem como pela configuração de uma relação entre civis e militares de tutela amistosa – manutenção da autonomia militar e/ou enclaves autoritários dentro do aparelho do Estado (ZAVERUCHA, 1994) –, pode-se afirmar que a transição política caracterizou-se por uma série de aspectos de continuidade e controle em relação às violações de Direitos Humanos – seja na permanência de práticas e instituições ou na omissão de investigações. De acordo com Zilda Iokoi (2009, p. 501), tratou-se de uma

“transição metaforizada”, indicativa de uma retórica de mudança *sem* mudanças. Foi um processo pactuado, no qual os onze longos anos do processo de abertura “lenta, gradual e segura” – cujas duas primeiras palavras correspondem a temporalidades – contribuíram sobremaneira para a diluição das responsabilidades, bem como para postergar as obrigações do Estado brasileiro em relação às violações de Direitos Humanos. Tratou-se da “lógica da protelação” (D’ARAÚJO; CASTRO, 2000, p. 13) repetida pelas administrações civis, em que

[...] la espera del paso del tiempo para la resolución de los problemas del pasado, la espera de la extinción del problema a través del deceso tanto de los culpables como de los afectados. Esto es lo que hará que el conflicto se supere definitivamente” (VINYES, 2009a, p. 26).

Neste sentido, a extorsão de uma reconciliação, somada à privatização das memórias sobre o terrorismo de Estado, provocaram a necessidade do recalque, ou o que foi chamado por Vidal-Naquet como “inexistencialismo”, “[...] a abolição simbólica, o não nomeado, o não sucedido, o não incluído no âmbito da linguagem e, portanto, da história” (CARDOSO, 2001, p. 171).

Desta forma, pode-se afirmar que a transição política brasileira esteve marcada pelo caráter de excepcionalidade característico do período ditatorial anterior. De acordo com Edson Teles (2009) em análise inspirada nas reflexões de Giorgio Agamben (2004), a excepcionalidade configurou um “*topos* da exceção” na política democrática.

Encontramo-nos diante do problema de como conviver com um passado doloroso em um presente democrático, administrando conflitos que não se encerraram com a mera passagem institucional de um governo autoritário para um democrático. [...] Resta algo da ditadura em nossa democracia que surge na forma do Estado de exceção e expõe uma indistinção entre o democrático e o autoritário no Estado de direito (TELES, 2009, p. 315-317).

Pelo caráter da excepcionalidade, a política brasileira seria marcada pelo imediatismo, configurando o “estado de necessidade”, uma “[...] razão maior do que as estabelecidas pelo ordenamento político e, especialmente, o jurídico” (Ibid., p. 307).

As primeiras iniciativas do Estado brasileiro na formulação de políticas de memória datam de meados da década de 1990, por pressão de grupos de familiares de mortos e desaparecidos e ex-presos e perseguidos políticos. Por políticas de memória, entende-se o conjunto de ações dos estados para garantir processos individuais e coletivos de reparação que estabeleçam quais são os parâmetros éticos e morais que sustentam os regimes democráticos, desta forma combatendo-se todas as violações aos Direitos Humanos cometidas no passado e as que ainda permanecem no presente. Seu objetivo retroativo, ou seja, direcionado à ditadura civil-militar, é reconhecer o terrorismo de Estado e as suas consequências para a coletividade, permitindo que distintas memórias sobre o passado traumático ganhem espaço público e legitimidade e fazendo com que setores da sociedade possam elaborar seus lutos.

En ese sentido, las políticas de reparación han sido una expresión de reconocimiento del daño causado a las víctimas y han abierto la posibilidad de un proceso de elaboración del pasado, permitiendo a los afectados poder integrar en sus vidas las experiencias penosas, traumáticas y abusivas ocurridas a causa de la represión política padecida en su propio pasado (LIRA, 2009, p. 104-105).

A criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV) através da Lei n. 12.528, de 13 de novembro de 2011, concluindo um debate que se iniciou em 2008, durante a XI Conferência Nacional de Direitos Humanos, pode ser compreendida a partir desta paradoxal perspectiva – a excepcionalidade e a elaboração de políticas de memória –, seja pelas representações do passado que traz consigo – a Lei da Anistia ou a “ideologia da reconciliação” – ou pela temporalidade, demonstrando como essas medidas estão inseridas dentro de uma concepção presentista do tempo (HARTOG, 2013).

A CNV, enquanto uma política de memória, caracteriza-se por um processo coletivo de significação do passado recente em que se procura orientar as ações e investigações entre “futuros passados”, “passados presentes” e “passados que não passam”. Esta constatação é importante para perceber-se como o terrorismo de Estado e seus efeitos residuais são capazes de alterar as estruturas básicas de definição de passado, presente e futuro. A atual conjuntura de fomento à justiça de transição é conformada por uma multiplicidade de tempos e sentidos promovidos pelos distintos atores sociais implicados.

Pasados que parecían olvidados ‘definitivamente’ reaparecen y cobran nueva vigencia a partir de cambios en los marcos culturales y sociales que impulsan a revisar y dar nuevo sentido a huellas y restos a los que no se les había dado un significado durante décadas o siglos [...] (JELIN, 2002, p. 121).

Este artigo traz algumas reflexões provenientes do projeto de pesquisa *Um estudo sobre os usos políticos do passado através dos debates em torno da Comissão Nacional da Verdade (Brasil, 2008-2014)*, que tem por objetivo realizar uma análise sobre os usos políticos do passado a partir das relações entre história, memória e esquecimento referentes à implantação da Comissão Nacional da Verdade (CNV). Trata-se de um estudo que problematiza o chamado “direito à memória e à verdade” e as diferentes temporalidades (entendidas como a articulação entre presente, passado e futuro) subjacentes a esta política pública de memória, inserida em um projeto de justiça transicional.

A partir do debate legislativo que antecedeu a aprovação do projeto de lei que deu origem à CNV, procura-se analisar questões de ordem ética e epistemológica para os historiadores, que exigem discussões sobre os diversos sentidos atribuídos às noções de “memória” e “verdade”, bem como digressões sobre a coexistência de distintas acepções de “passado”, “presente” e “futuro”.

O surgimento desse passado no presente – nessa sucessão de “agoras”, para fazer referência a Benjamin (apud CARDOSO, 2001, p. 20)

– transforma este passado e este presente. Assim, pode-se pensar o passado “[...] não como um estado que já se deu, mas como algo que faz sentido num dar-se agora, num movimento de atualização, constituindo-se num campo de experiências possíveis para o pensamento e a interpretação” (CARDOSO, 2001, p. 20).

## Os historiadores, a história e a Comissão Nacional da Verdade

A utilização política e pública do passado,<sup>2</sup> incluindo a história, a memória e o esquecimento, adquiriu novos sentidos ao longo do século XX, mais especificamente a partir da experiência do Holocausto, que se tornou um caso paradigmático para a temática, configurando um novo contexto cultural no Ocidente após o fim da Guerra Fria. De acordo com John Torpey,

[...] since roughly the end of Cold War the distance that normally separates us from the past has been strongly challenged in favor of an insistence that the past is constantly, urgently present as part of our everyday experience” (apud LORENZ; BEVERNAGE, 2013, p. 21).

Esta noção é compartilhada – e foi amplamente desenvolvida – por François Hartog, que, em seu livro *Regimes de Historicidade* (2003), caracteriza essa nova articulação entre presente, passado e futuro (regime de historicidade) de presentista.

As comissões da verdade, como um fenômeno do século XX, podem ser entendidas como um indício da mudança do regime de historicidade apontado por Hartog, uma nova articulação entre presente, passado e futuro que teria emergido em meados da década de 1980 – embora essa datação possa ser problematizada para experiências como a das ditaduras de segurança nacional do Cone Sul – marcada pela presença do passado no presente. O presentismo reforça a ideia de um passado que não passa, pois as consequências do terrorismo de Estado desenvolvem uma temporalidade que rompe com a cronologia serial. Crimes de lesa-humanidade,

como o desaparecimento forçado ou outros crimes que pressupõem continuidade – o sequestro, por exemplo –, não podem ser precisamente fixados no passado, eles criam uma situação de “eterno presente”.

Nos últimos anos, as análises sobre a presença do passado no presente levaram os investigadores a criarem expressões como “passados presentes” (Andreas Huyssen), “passados eternos” (Henri Rousso), “passados que não passam” (Luc Huyse), “passados inexpiados” (Wole Soyinka), “presentes eternos” (Michael Ignatieff) ou, ainda, “passados estendidos” (Preston King). Esses termos surgem de problematizações sobre o tempo e a temporalidade e sua relação com situações-limite e traumáticas.

De acordo com María Ignés Mudrovic e Nora Rabotnikof, este “giro ao passado” foi

[...] una respuesta paradójica a la acusación de amnesia estructural, que tantas veces se esgrimiera contra la cultura moderna. También se interpretó como la contracara de la ‘difuminación’ del futuro, resultado de la crítica a la utopía, de la reacción frente al futurismo de los proyectos revolucionarios o reformistas, o del descubrimiento de la contingencia y el riesgo (MUDROVIC; RABOTNIKOV, 2013, p. 9).

Como as autoras salientam, a resposta à ameaça da amnésia foi, nas palavras de Enzo Traverso (2011), transformada em uma “obsessão memorialística” chamada de “topolatria da memória”, que, segundo seu ponto de vista, contribui para uma reificação do passado.

O estudo da Comissão Nacional da Verdade pressupõe uma problematização sobre o tempo, mais especificamente, sobre a noção de *presente* enquanto construção – como lugar e como objeto de uma interpelação – algo não muito comum nos historiadores que trabalham com a história do tempo presente ou com a ditadura civil-militar brasileira e suas congêneres. Embora os historiadores do presente se preocupem com análises para delimitar cronologias, parecem não haver se detido em digressões sobre as diversas temporalidades que o compõem.

A questão dos desaparecidos políticos e as continuidades da ditadura na democracia configuram no caso brasileiro uma ausência de ruptura entre passado e presente, coexistindo no tempo cronológico e serial um paralelismo, uma simultaneidade na qual aglutinam-se fantasias, distorções, mitos e mentiras (BEVERNAGE, 2013, p. 9).

De acordo com Irene Cardoso (2001), as memórias sobre o terrorismo de Estado no Brasil e suas temporalidades acessam o passado através de duas possibilidades: o modo de aproximação letárgico e o modo de aproximação melancólico. Enquanto a letargia (que, etimologicamente, provém de *lethe* – esquecimento – e *argia* – inércia) remete à persistência dos elementos recalçados, fazendo com que o tempo adquira uma dimensão inercial, na aproximação melancólica do passado, a perda é desconhecida ou não se sabe o que se perdeu.

Fixado ao passado, [...] o melancólico é uma memória estranha: tudo findou, ele parece dizer, mas eu permaneço fiel a esta coisa finda, estou colado a ela, não há futuro... Um passado hipertrofiado, hiperbólico ocupa todas as dimensões da continuidade psíquica” (KRISTEVA apud CARDOSO, 2001, p. 175).

## Ditadura e temporalidades

No dia 10 de dezembro de 2014, a Comissão Nacional da Verdade encerrou seus trabalhos após dois anos e sete meses de investigações, entregando seu relatório final à presidenta Dilma Rousseff em cerimônia oficial no Palácio do Planalto. Ao longo desse período, análises sobre o trabalho da Comissão e os embates políticos que seu trabalho suscitou foram publicadas, constituindo uma historiografia primeva sobre o tema.<sup>3</sup>

A escrita dessas reflexões, paralela ao trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão, demonstra que os antigos óbices sobre o estudo do imediato parecem ter sido superados, consolidando o campo da história do tempo presente. A inconclusão do processo – as recomendações da Comissão ao Estado brasileiro recém começaram a ser cumpridas, como a derrubada do busto de Costa e Silva em

uma cidade do interior do Rio Grande do Sul –, o precário distanciamento temporal e a questão da neutralidade/objetividade não são mais impeditivos para a escrita da história recente brasileira.

Contudo, se essas pesquisas ratificam a legitimidade da história do tempo presente, não houve por parte desses pesquisadores uma reflexão mais aprofundada sobre as múltiplas articulações e dimensões temporais que envolvem o *presente* e os tempos da ditadura civil-militar brasileira. À exceção de um debate realizado nos anos 1990 sobre “o dia do golpe” – se 31 de março ou 1o de abril – e a relação da data com a “batalha das memórias” sobre o período, além da discussão proposta pelos historiadores Daniel Aarão Reis Filho e Marco Antonio Villa neste cinquentenário de 1964, não existem estudos mais aprofundados sobre o tema.

Os debates sobre o dia em que o golpe civil-militar foi realizado, se no dia 31 de março – como se consolidou na memória militar e nos setores colaboracionistas – ou no dia 1o de abril – de acordo com a oposição e grande parte da historiografia –, evidenciam parte da “batalha das memórias” sobre os sentidos da ditadura civil-militar. Como a discussão esteve circunscrita às memórias conflitantes sobre o evento e a repulsa que o dia 1o causava por ser o “dia dos bobos” no Brasil, não houve nenhum outro questionamento sobre qual seria o marco de rompimento da constitucionalidade, ou seja, quando, efetivamente, foi dado o golpe. Nesse sentido, deve-se considerar o golpe como ocorrido no dia 2 de abril, data em que o então presidente da Câmara dos Deputados, Pascoal Ranieri Mazzilli, declara vago o posto de presidência da República – mesmo com João Goulart em território nacional, o que caracteriza um ato inconstitucional – e assume interinamente o cargo.

Em 2014, os historiadores Daniel Aarão Reis Filho e Marco Antonio Villa lançaram livros que promoveram um debate sobre a cronologia da ditadura civil-militar. Reis Filho (2014) defende que a ditadura terminou em 1978, dando início a um estado autoritário de direito findo em 1988, com a promulgação da Constituição. O autor afirma que a revogação do Ato Institucional n. 5, a reformulação da Lei de Imprensa, bem como a promulgação da Lei da Anistia no ano de 1979, impede a compreensão de que se vivia em um regime ditatorial.

Se houve uma polêmica por sua proposição para o final da ditadura civil-militar, o livro de Reis Filho, que atualiza algumas interpretações presentes em sua produção, contribuiu ao expandir o período a 1988, quando a nova constituição foi promulgada. O autor contrapõe-se ao término da ditadura em 1985, como se consolidou na memória coletiva e na historiografia sobre o tema, pois essa visão ratifica a noção de que a ditadura foi exclusivamente militar e que, com a posse de um presidente civil, findava-se a intervenção das Forças Armadas na política. Prolongando a ditadura até 1988, ressalta-se o seu caráter civil. Essa ideia já havia sido desenvolvida por Alain Rouquié quando afirmou que a origem de um presidente - civil ou militar - não é suficiente para caracterizar a forma de governo ou o tipo de regime político exercidos. Ou seja, as eleições presidenciais ocorridas em 1984 foram indiretas, via colégio eleitoral; a Constituição em vigência fora promulgada em 1967; e o aparato repressivo da ditadura estava desativado somente em parte. Esses dados tornam muito difícil compreender que com a posse de José Sarney, figura política ligada ao período discricionário, o país passou a viver em uma democracia.

Já o historiador Marco Antonio Villa (2014) afirma que não há como considerar o período de 1964 a 1968 como uma ditadura, já que uma série de liberdades democráticas estavam vigentes. Assim, propõe que a ditadura se estendeu entre os anos 1968 a 1978.

Esses debates sobre cronologia levam a um questionamento importante sobre a escrita da história. Será que na noite do dia 14 de março de 1985, o Brasil dormiu em uma ditadura e acordou em uma democracia? O mesmo aconteceu na passagem do dia 31 de dezembro de 1988 para 1º de janeiro de 1989, quando entrou em vigor a nova Constituição? O quão arbitrárias podem ser as cronologias ao estipular começos e finais sem considerar atores, instituições e, principalmente, práticas? Qual o potencial explicativo em história para cronologias delimitadas a partir de transições entre presidentes, entre regimes políticos? Estas são algumas observações que deveriam nortear os pesquisadores ao delimitarem cronologicamente suas pesquisas, realizando um contínuo questionamento entre os recortes cronológicos e os dados que as fontes trazem para a investigação. Cabe salientar que as reflexões sobre o tempo são

escassas dentro da historiografia de modo geral, porém, nos últimos anos, historiadores têm se preocupado em suprir essas lacunas.<sup>4</sup>

Um segundo debate que pode ser feito sobre os historiadores, a história e a Comissão Nacional da Verdade são as questões de ordem ética e epistemológica que advêm do trabalho com esse passado traumático e que se impõem no trabalho do historiador. Devido aos limites deste artigo, não há como analisar de forma satisfatória os múltiplos desdobramentos dessa questão, porém não se pode deixar de fazer referência a algumas questões, que podem ser aprofundadas pelo leitor a partir das indicações de leituras das notas.

Primeiramente, consideremos o posicionamento da Associação Nacional de História (ANPUH) quanto à participação de historiadores na CNV. Em nota intitulada *Comissão da Verdade: entre a memória e a história*, divulgada no dia 12 de janeiro de 2012 no site da associação pela gestão 2011-2013, há um questionamento sobre os objetivos da Comissão, que extrapolariam funções memoriais relativas à indenização e à reparação:

Porém, é preciso reconhecer que, se, por um lado, as reivindicações de cunho memorial são justificadas e importantes, elas não são suficientes. A *memória* é sempre ligada aos afetos, a identidades específicas, a sentimentos muitas vezes autocentrado do tipo: ‘você não passou por isso, então não pode entender e julgar o que ocorreu’. Por isso, é tão importante que as lembranças sejam compreendidas à luz da *História*, forma de conhecimento do passado ligada à razão, ao intelecto, ao distanciamento, à tentativa de pensar o que ocorreu de maneira global e articulada. Obviamente, o historiador nunca é neutro e imparcial, ele também é sujeito de seu tempo. Porém, ao longo de sua formação, desenvolve habilidades como a pesquisa em arquivos, a crítica documental, a interpretação de testemunhos e a coleta e análise de fontes orais que lhe permitem formular questões menos emocionais e mais balizadas por referências conceituais e metodológicas próprias de um conhecimento científico que tem por objetivo compreender, a partir da análise de fontes históricas, as tramas do passado (ainda que recente). Por esse motivo, a ANPUH – Associação Nacional de História,

entidade que congrega aproximadamente quatro mil profissionais de História atuantes no ensino, na pesquisa e nas instituições voltadas à preservação do patrimônio, julga fundamental a participação de historiadores profissionais na Comissão da Verdade (ANPUH, 2012, grifo do autor).

E segue salientando a autoridade dos historiadores:

Eles têm o dever e a capacidade de pensar os temas tratados em tão importante fórum não apenas pelas lentes afetivas da memória, mas também pela perspectiva racional da História. Por isso, sua presença é imprescindível nos trabalhos da Comissão da Verdade e nos debates por ela suscitados que, com certeza, mobilizarão a sociedade brasileira no próximo ano (ANPUH, 2012).

Nesse sentido, pode-se problematizar esse suposto monopólio dos historiadores no trabalho com o passado.

Em segundo lugar e em decorrência do primeiro questionamento, pode-se falar da função social do historiador em relação à CNV e das aproximações e distanciamentos entre o trabalho do historiador e do juiz - lembrando que a Comissão não tinha prerrogativas jurídicas, embora tenha recomendado a condenação daqueles que violaram os Direitos Humanos. Mesmo que destituída de um caráter penal, não se pode dizer que não haja um julgamento no “tribunal da história”, pois, segundo Enzo Traverso, a comissão seria um momento de permitir que o passado passasse: “[...] lejos de juzgar un pasado acabado y desde entonces clausurado, susceptible de ser contemplado desde lejos, son sólo momentos de elaboración de ‘un pasado que no quiere pasar’” (TRAVERSO, 2011, p. 72).

Ressaltando a ambiguidade que marca as políticas de memória e, mais especificamente, as comissões da verdade - em se tratando de medidas que dependem de caracteres jurídicos e históricos -, Enzo Traverso propõe uma distinção bastante profícua sobre “verdade histórica” e “verdade jurídica”, e sua definição ressalta as ambiguidades presentes nos discursos analisados:

La verdad de la justicia es normativa, definitiva y limitante. Su objetivo no es comprender, sino establecer responsabilidades, absolver a los inocentes y castigar a los culpables. Comparada con la verdad judicial, la del historiador no es sólo provisoria y precaria, es también bastante más problemática. [...] Es el reconocimiento del carácter inestable y provisorio de la verdad histórica que, más allá del establecimiento de los hechos, contiene su parte de juicio, indisociable de una interpretación del pasado como problema abierto antes que como inventario clausurado y definitivamente archivado (Ibid., p. 73-75).

Assim, outro ponto de contato entre história e direito seria a diferença entre as temporalidades em que ambas se articulam em se tratando de políticas de memória. Berber Bevernage (2013) estabelece uma diferenciação entre o tempo da história (irreversível, devido à inalterabilidade do passado) e o tempo da justiça (reversível, no sentido em que o crime pode ser julgado e as culpas e punições atribuídas *a posteriori*). Porém, a justiça compensatória, indenizatória ou reparatória, por inter-relacionar história e justiça, confronta essas diferentes concepções temporais: como resolver a questão do ponto de vista de uma comissão da verdade que não possui finalidades jurídicas e que não pode mudar o passado?

Assim, Bevernage apresenta como solução para esse paroxismo temporal oriundo da reversibilidade ou irreversibilidade a noção de “passado irrevogável”, de Vladimir Jankélévitch. Enquanto uma acepção irreversível, a experiência histórica apresenta-se dissociada do presente. No entanto, como esta não é a realidade das sociedades pós-situações-limite, a ideia de passado irrevogável permite compreender a persistência do passado no presente, mesmo com o distanciamento cronológico. Além disto, a experiência temporal irrevogável não condena o passado a um status ontológico interior, mas oferece uma cronosofia alternativa que problematiza a ideia de passado como distância, abrindo a possibilidade para o estudo da persistência do passado no presente. Esta constatação leva a um questionamento sobre o que diferencia presente e passado e se realmente há uma diferenciação.

Dentro das perspectivas éticas que o estudo das comissões da verdade impõe aos historiadores, a perspectiva de um passado irrevogável, segundo Bevernage, explicita compromissos éticos frente à imoralidade da noção de irreversibilidade da história, que legitimaria uma ideia de que nada pode ser feito quanto ao que passou. Trata-se de romper com a ideia de um anacronismo da justiça e das demandas, que as qualificam como revanchistas ou oriundas do ressentimento.

Estas aceções temporais convertem-se em problemas concretos na medida em que a justiça transicional se depara com um dilema de difícil resolução: acertar as contas com o passado sem gerar instabilidade política no presente – trata-se do que o autor chamou de “devil’s choice” (BEVERNAGE, 2013, p. 9).

Neste sentido, torna-se indispensável estar atento às articulações entre a produção historiográfica sobre a ditadura, os relatos das testemunhas e as memórias construídas e transmitidas através das políticas públicas para o passado recente elaboradas pelo Estado (uma forma institucionalizada da presença do passado). Essas três esferas estabelecem relações de influência mútua, frequentemente de forma conflituosa. De acordo com Marie-Claire Lavabre, analisar os debates públicos em que essas temporalidades e representações entram em conflito permite compreender as diversas concepções de história e memória que permeiam a sociedade.

[...] la cuestión importante de la sociología de la memoria consiste en interrogar las modalidades de esta interacción entre políticas de la memoria y memoria viva o recuerdos. En otros términos, es necesario preguntarse cuál es la influencia de las políticas de la memoria sobre las representaciones compartidas del pasado o, más precisamente aún, en qué medida las políticas de la memoria, fácilmente identificables y observables, son susceptibles de actuar sobre los recuerdos de la experiencia vivida o transmitida (LAVABRE, 2009, p. 20).

Outras questões que não serão abordadas aqui, mas que colocam questões éticas e epistemológicas para o trabalho do historiador são: a figura da testemunha e sua autoridade quanto ao passado; a

representação de situações traumáticas; a história como *magistral vitae* e tribunal do mundo; e a superação de uma concepção moral que implicaria a existência de uma “história bem contada” (remetendo-se a uma verdade oficial) e se oporia à compreensão de que a história da ditadura civil-militar brasileira é uma “história mal contada”, etc.

## Os muitos tempos da Comissão Nacional da Verdade

Diversas expressões temporais são utilizadas para referir-se à história recente brasileira. Pela dificuldade de sua simbolização e representação em níveis individuais e coletivos, fala-se de “um passado que não passa”, seja pela noção de “interdição do passado”, construída no processo de transição política a partir da promulgação da Lei da Anistia e da “[...] prática de normalização da sociedade e da política” (CARDOSO, 2001, p. 149) oriunda da criação de um estado democrático amparado na excepcionalidade; seja pela necessidade do esquecimento (NIETZSCHE, 2003) como método de sobrevivência social e individual, durante ou após o terrorismo de Estado.

Partindo-se do pressuposto de que as fronteiras que delimitam as dimensões temporais são construídas socialmente, ou seja, possuem uma dimensão política, e de que presente, passado e futuro possuem diferentes valores de acordo com as conjunturas políticas e sociais, bem como dependem dos sujeitos e suas práticas, é importante problematizar o chamado “tempo dos vencidos” e o “tempo dos vencedores”.

No livro *History, memory and state-sponsored violence: time and justice*, resultado de sua tese de doutorado, Berber Bevernage (2013) propõe uma diferenciação entre as concepções temporais dos perpetradores de violações de direitos humanos e das vítimas da violência institucional. Enquanto para os primeiros o tempo e as temporalidades aproximam-se de uma visão cronológica – assemelhando-se à concepção tradicional de tempo utilizada pelos historiadores –, para os últimos a temporalidade adquire outros sentidos, rompendo com o status ontológico do passado na cultura ocidental como afastamento, distância, ausência. Dessa forma, propõem um

rompimento com esse paradigma, problematizando as concepções dominantes de história e tempo histórico. Essa noção de “tempo dos vencidos” e “tempo dos vencedores” reatualiza a “batalha das memórias” sobre os sentidos da ditadura civil-militar.<sup>5</sup>

No discurso proferido pela presidenta Dilma Rousseff por ocasião da posse dos integrantes da CNV no dia 16 de maio de 2012, tem-se alguns indícios das representações e temporalidades subjacentes à implantação da referida Comissão.

Ao instalar a Comissão da Verdade não nos move o revanchismo, o ódio ou o desejo de reescrever a história de uma forma diferente do que aconteceu, mas nos move a necessidade imperiosa de conhecê-la em sua plenitude, sem ocultamentos, sem camuflagens, sem vetos e sem proibições. [...] O nosso encontro, hoje, em momento tão importante para o país, é um privilégio propiciado pela democracia e pela convivência civilizada. É uma demonstração de maturidade política que tem origem nos costumes do nosso povo e nas características do nosso país (ROUSSEFF, 2012).

Neste primeiro trecho, chama a atenção uma antinomia entre “a necessidade imperiosa de conhecê-la [a verdade] em sua plenitude” e uma disposição que não se identifica que em “reescrever a história de uma forma diferente do que aconteceu”. Quando faz referência à “maturidade política que tem origem nos costumes do nosso povo e nas características do nosso país”, pode-se levar em consideração aspectos do “estigma da cordialidade”, que será abordado em seguida.

Em outra parte de seu pronunciamento, a presidenta afirma que os membros da CNV foram escolhidos de acordo com sua “[...] capacidade de liderar o esforço da sociedade brasileira em busca da verdade histórica, da pacificação e da conciliação nacionais” (ROUSSEFF, 2012).

O país reconhecerá nesse grupo, não tenho dúvidas, brasileiros que se notabilizaram pelo espírito democrático e pela rejeição a confrontos inúteis ou gestos de revanchismo.

Nós reconquistamos a democracia a nossa maneira, por meio de lutas e de sacrifícios humanos irreparáveis, mas também por meio de pactos e acordos nacionais, muitos deles traduzidos na Constituição de 1988. Assim como respeito e reverencio os que lutaram pela democracia enfrentando bravamente a truculência ilegal do Estado, e nunca deixarei de enaltecer esses lutadores e lutadoras, também reconheço e valorizo pactos políticos que nos levaram à redemocratização (ROUSSEFF, 2012).

Este trecho evidencia uma evocação à “ideologia da reconciliação” – explicitada na noção de “rejeição de confrontos inúteis” –, valorizando os “pactos e acordos nacionais” que possibilitaram a redemocratização – na qual se insere a promulgação da Lei da Anistia. Durante esse processo, a ausência de um *rompimento* com o passado ditatorial e da valorização da democracia em *oposição* a este passado autoritário ainda contribuem para que a impunidade e o silêncio em relação ao período compreendido entre 1964 e 1985 obtenham legitimidade e respaldo por setores importantes das Forças Armadas, da política e da sociedade. Nesse sentido, a problematização das temporalidades que o termo “transição” traz consigo é uma preocupação desta pesquisa. A longa transição política brasileira contribui para o esquecimento ou diluição dos fatos na memória coletiva. Assim, as expressões “transição política” ou “abertura lenta, gradual e segura” também precisam ser problematizadas, por referenciarem noções de tempo e temporalidade, evidenciando as diferenças existentes entre o tempo dos vencidos e o tempo dos vencedores.

Por fim, a presidenta faz referência ao medo como forma de impedimento do conhecimento desse passado: “Eu acrescentaria que a força pode esconder a verdade, a tirania pode impedi-la de circular livremente, o medo pode adió-la, mas o tempo acaba por trazer a luz. Hoje, esse tempo chegou” (ROUSSEFF, 2012).

O discurso proferido por Dilma Rousseff no dia 31 de março de 2014, em comemoração aos 50 anos do golpe civil-militar, em cerimônia no Palácio do Planalto para assinatura de um contrato de obras infra estruturais, mantém a mesma linha discursiva:

Eu queria lembrar algumas coisas. Em cada ação se reflete o sinal da sua época. Nessa ponte do Guaíba está refletido também o sinal de uma época que nós estamos vivendo, uma época diferente do nosso passado, não só como gaúchos, mas como brasileiros. [...] Cinquenta anos atrás, na noite de hoje, o Brasil deixou de ser um país de instituições ativas, independentes e democráticas. Por 21 anos, mais de duas décadas, nossas instituições, nossa liberdade, nossos sonhos foram calados. [...] Nós podemos olhar para este período e aprender com ele, porque nós o ultrapassamos. O esforço de cada um de nós, o esforço de todas as lideranças do passado, daqueles que vivem e daqueles que morreram, fizeram com que nós ultrapassássemos essa época, os 21 anos. [...] O dia de hoje exige que nós nos lembremos e contemos o que aconteceu. Devemos isso a todos os que morreram e desapareceram, devemos aos torturados e aos perseguidos, devemos às suas famílias, devemos a todos os brasileiros. Lembrar e contar faz parte, é um processo muito humano [...]. Um processo que foi construído passo a passo durante cada um dos governos eleitos depois da ditadura (ROUSSEFF, 2014).

A ambivalência do discurso da presidenta evidencia tensões entre o lembrar e o esquecer, entre a necessidade de “contar o que aconteceu” e de entender esse passado como “ultrapassado”, entre garantir os direitos à memória e à verdade através, por exemplo, do trabalho da CNV, mas não permitir o ressentimento e o ódio, reconhecendo e valorizando “os pactos políticos que levaram à redemocratização” – local em que se insere a promulgação da Lei da Anistia. Em outras palavras, um *dever* de memória<sup>6</sup>, uma necessidade de rever o passado (ADORNO, 2008), ao mesmo tempo em que se decreta sua superação. Tarefa impossível perante a presença da ausência e a ausência da presença dos desaparecidos políticos, ou então perante as fronteiras maleáveis entre temporalidades ao se propor políticas públicas em que o crime e o dano estão no passado, mas a compensação, a indenização e a reparação estão no presente, com determinada expectativa de futuro.

Essa dualidade também está presente na manifestação da CNV por ocasião dos 50 anos do golpe de 1964:

Neste cinquentenário, a Comissão Nacional da Verdade quer homenagear essas vítimas e reafirmar sua determinação em ajudar a construir um Brasil cada vez mais democrático e mais justo. A Comissão Nacional da Verdade nasceu com o objetivo de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período. Baseia-se na convicção de que a verdade histórica tem como objetivo não somente a afirmação da justiça, mas também preparar a reconciliação nacional, como vem assentado no seu mandato legal.

[...] No ano passado comemoramos os vinte cinco anos da promulgação da Constituição Brasileira de 1988. Oitenta e dois milhões de brasileiros nasceram sob o regime democrático. Mais de oitenta por cento da população brasileira nasceu depois do golpe militar. O Brasil que se confronta com o trágico legado de 64, passados cinquenta anos, é literalmente outro. O país se renovou, progrediu e busca redefinir o seu lugar no concerto das nações democráticas. Não há por que hesitar em incorporar a esta marcha para adiante a revisão de seu passado e a reparação das injustiças cometidas (BRASIL, 2014).

Neste único trecho estão presentes uma expectativa de futuro - “preparar a reconciliação nacional” - junto a uma necessidade de “revisão do passado” como imperativo para seguir com a “marcha para adiante”. Nestes paradoxos está inserida a CNV, entendida como uma política de memória elaborada pelo Estado brasileiro no âmbito da “justiça de transição”, que se trata

[...] de uma resposta concreta ao legado de violência deixado por regimes autoritários e/ou conflitos civis em escala. Seu objetivo é o (re)estabelecimento do Estado de direito, o reconhecimento das violações aos direitos humanos - suas vítimas e atores, e a promoção de possibilidades de reconciliação e consolidação democrática. A justiça transicional é uma forma de justiça na qual as sociedades transformam a si mesmas depois de um período de violação generalizada dos direitos humanos [...] A utilização e combinação estratégica dos mecanismos de justiça de transição [um dos quais, as

políticas de memória] estão condicionados aos contextos políticos e às características das transições políticas de cada sociedade. [...] Trata-se de um fenômeno social, histórico e mutante. A democracia é um processo (ABRÃO; GENRO, 2013, p. 579 et seq.).

Os pronunciamentos oficiais descritos acima explicitam determinados usos políticos do passado que também se encontram nas políticas de memória e esquecimento – formas de enunciação de determinadas representações do passado e de temporalidades – elaboradas desde o processo de transição política. Passemos à análise do debate que antecedeu a aprovação do projeto de lei que criou a Comissão Nacional da Verdade.

## O debate legislativo

Plenário principal da Câmara dos Deputados, noite do dia 21 de setembro de 2011. Para muitos dos 504 deputados ali presentes, tratava-se da vivência de um momento histórico, como ficou registrado na ata da 225ª sessão, que se estendeu até às 23 horas e foi marcada por calorosas discussões entre os legisladores. “Nós estamos assistindo a uma sessão que tem uma importância histórica não só para a vida desta Casa, mas também para a vida do país e da democracia”, afirmou Luiza Erundina, do Partido Socialista Brasileiro de São Paulo (BRASIL, 2011, p. 183); “Esta casa terá no dia de hoje outra votação histórica, uma votação que repercute para todo o Brasil”, ratificou o deputado Paulo Teixeira, do Partido dos Trabalhadores de São Paulo (BRASIL, 2011, p. 71).

Em outro momento, Teixeira reitera sua posição

Eu acho que estamos votando um projeto histórico nesta noite e dando uma contribuição para se escrever um trecho da história brasileira que o Brasil não conhece – não foi escrito –, sobre o qual vamos agora nos debruçar para entregar ao país os esclarecimentos daquele período e buscar

o paradeiro dos desaparecidos, a fim de que suas famílias possam enterrá-los e fazer esse rito de passagem. É histórico! (BRASIL, 2011, p. 239).

Mesmo que ratificasse a ideia de que se vivia um momento histórico, a valoração positiva ao episódio conferida pelo deputado Teixeira não era compartilhada pelo colega Arolde de Oliveira, do Democratas do Rio de Janeiro:

[...] nós estamos vivendo hoje uma noite, no meu entendimento, histórica para o bem ou para o mal. Nós estamos buscando estabelecer uma instituição que vai levantar fatos históricos, fatos de um período, que se chama Comissão da Verdade. Ora, uma comissão da verdade não pode se fundamentar a não ser na verdade. E a verdade que está para ser levantada é a verdade que ocorreu no período de 1964 a 1975, quando, por duas vezes, houve a intenção, pelas armas, de idealistas do sistema comunista de implantar um regime comunista no Brasil. Pegaram em armas, houve uma reação, e a nação brasileira delegou às Forças Armadas, é claro, a missão de repelir essa intenção. Já houvera uma em 1935. De 1967 a 1975, houve o período da segunda intenção, com financiamento externo da China e de Cuba e com história naqueles países comandados por Fidel Castro e Che Guevara. [...] (BRASIL, 2011, p. 166).

O deputado apresenta uma versão bastante corrente de que as Forças Armadas interviram na política como uma reação ao processo ou às tentativas de implantação do comunismo que estava em curso no Brasil desde 1935, ano em que ocorreu o episódio conhecido como *Intentona Comunista*.

Na sequência de seu pronunciamento, Oliveira aborda o tema da ditadura a partir da chamada “teoria dos dois demônios”, um relato que legitimou a existência de “dois lados”, advogando a equiparação ética e de responsabilidade entre Forças Armadas e organizações de esquerda armada:<sup>7</sup>

Esta Comissão da Verdade terá que levantar os dois lados; não pode ser uma balança de um prato só, que só vai avaliar um lado da questão. Houve baixas em ambos os lados, e esta Comissão... Ninguém é contra a verdade. A verdade, no dito popular, é a única virtude perene. Vamos levantar a verdade, mas não fundamentados na mentira, porque a mentira não vai permitir que a verdade seja levantada. Vamos estudar um pouco mais a história, não vamos deixar que os ódios que permaneceram sejam agora trazidos, inclusive para ameaçar a estabilidade de convivência, agora, sim, democrática em que nós vivemos (BRASIL, 2011, p. 167).

Por fim, Arolde de Oliveira recorre ao medo como forma de dominação política, de se manter a “lógica da protelação”:

Temo, Sr. Presidente, que nós estejamos mexendo numa ferida que já está cicatrizada e que poderá voltar a criar problemas sérios e – quem sabe – causar uma nova metástase de desentendimento em nosso país. Eu apelo para que esse aperfeiçoamento desta Comissão tire tudo aquilo que possa implicar em injustiça, que possa implicar em perseguição a pessoas que já viraram essa página da história (Ibid., loc. cit.).

Não por acaso Oliveira faz uso do termo “metástase” para se referir às discussões que a CNV poderia suscitar na sociedade brasileira. Durante as ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul, a utilização de metáforas médicas para se referir à subversão, tais como “um câncer que precisa ser extirpado”, foram comuns para lograr uma unidade entre as Forças Armadas e a população em torno de um objetivo comum e em uma visão da sociedade como um organismo vivo.

A “lógica da protelação” está presente na fala do deputado Roberto Freire, do Partido Popular Socialista de São Paulo, travestida de uma noção identificada por Edson Teles como “imediatismo da política brasileira”, oriunda, como afirmado anteriormente, das constantes exceções presentes na construção da democracia.

Pelo que tenho ouvido do governo, há um acordo entre o Ministério da Defesa, o Ministério da Justiça e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, no sentido de aprovar a proposta da forma como ela veio, originalmente, para a Câmara. Que não é nem aquilo que gostaria de ver aprovado a Ministra dos Direitos Humanos, os agentes ligados à área dos direitos humanos; não é aquilo que gostariam de ver os setores militares ou o Ministro da Defesa; e não é aquilo que gostaria de ver aprovado sobre este tema o Ministro da Justiça. Mas é aquilo que efetivamente é possível ser votado e se ter um mínimo de acordo para a votação desta matéria, na perspectiva de que se possa avançar no tema, avançar nesta matéria, que é importante para o país, que resgata a memória, que tem um diálogo com setores importantes da sociedade brasileira (BRASIL, 2011, p. 74).

Freire afirma que o projeto não contenta a ninguém, mas é o possível. Assim, aquilo que se esperava de mais progressista para a CNV fica para um outro momento em que a governabilidade não seja ameaçada. Marcos Nobre, em seu livro *Imobilismo em Movimento*, faz uma excelente análise de como esse processo de trancamento de pautas de medidas progressistas foi sendo desenhado no processo de transição política brasileiro.

Semelhante à percepção de Arolde de Oliveira sobre o período e sobre o projeto de lei foi a manifestação do deputado Jair Bolsonaro, do Partido Progressista do Rio de Janeiro. Porém, antes de reproduzir sua fala durante a sessão, é necessário um breve parágrafo sobre a biografia militar e política do deputado.

Jair Bolsonaro está há mais de 25 anos na política e já pertenceu a outras agremiações antes de filiar-se ao Partido Progressista. Passou por diversas escolas militares, formando-se na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, na Academia Militar das Agulhas Negras e integrando a Brigada de Infantaria Paraquedista. Em 1986, como capitão do Exército, Bolsonaro foi preso por liderar manifestação pela melhoria dos salários, caracterizando ato de indisciplina, mas foi absolvido pelo Superior Tribunal Militar dois anos depois.

No debate que antecedeu a aprovação do projeto de lei que cria a CNV, mais especificamente, quando se votava a urgência ou não da votação, Bolsonaro, bastante alterado, perguntava aos colegas deputados:

Eu quero fazer um apelo aos meus colegas sobre a urgência desse projeto. Eu quero perguntar para cada um: o que cada um de nós temos a ganhar aprovando a urgência desse projeto? Perde a Presidente da República, que está indo muito bem na ONU; perdem as Forças Armadas, com o seu trabalho impecável e testemunhado por todos nós; perde o Congresso Nacional. Perde a hierarquia, perde a disciplina. E é um projeto, Sr. Presidente – desculpem os meus colegas –, que já nasce completamente mais do que viciado. É um projeto suspeito. [...] É um projeto que desborda a Lei da Anistia, permite a prisão disciplinar de militares. É um projeto que cria um trem da alegria, a partir do momento em que vão indenizar centenas e centenas de pessoas que comparecerem à Comissão e falarem que foram perseguidas. [...] É um projeto que define, que apenas tipifica o tipo de crime que nós militares teríamos cometido para responder. Já os crimes praticados pela esquerda ficarão completamente fora. Mais ainda: consubstancia, no final, um relatório que será imposto junto aos livros do MEC para se fazer uma nova História moderna brasileira, tendo os militares como bandidos nesse período de 1964 a 1986 [sic] (BRASIL, 2011, p. 65).

A contundente fala do deputado evidencia que a preocupação com o futuro da memória não se restringe apenas aos ex-presos e perseguidos políticos e aos familiares de mortos e desaparecidos políticos, mas também aos que fazem apologia à ditadura civil-militar. Ao afirmar que o relatório final da Comissão seria “imposto junto aos livros do MEC para se fazer uma nova História moderna brasileira, tendo os militares como bandidos”, Bolsonaro explicita uma preocupação com uma escrita de história que conteste a memória oficial das Forças Armadas sobre o período, ainda dominante nos círculos militares. O futuro da memória, ou a pós-memória, era

uma preocupação do presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia, do Partido dos Trabalhadores, ao afirmar que “[...] é importante agora, neste momento em que a democracia está restaurada, que nós recuperemos a memória do nosso povo, principalmente para que as novas gerações tenham o direito de conhecer a história do seu País” (BRASIL, 2011, p. 92).

Bolsonaro, em outra fala, ao defender que o projeto não seja votado com urgência, demonstra a “lógica da protelação”:

Eu faço um apelo aos meus colegas, mais uma vez. Por favor [...] Essa urgência vai abrir uma ferida, apenas, nas Forças Armadas. [...] Não apunhalem as Forças Armadas pelas costas. [...] Não façam isso com os militares. Por favor, não façam isso.” (BRASIL, 2011, p. 89).

O requerimento de urgência foi aprovado com 351 votos favoráveis, 42 contrários e 11 abstenções. Bolsonaro vociferou:

A Dilma vai ter o seu troco. Vai! Ela quer a Comissão da Verdade? Vai ter a tribuna da verdade aqui. E eu não tenho medo de processo de cassação, não! Não tenho medo de processo de cassação, não! Não queiram ameaçar. Não me importo com isso. O soldado que vai à guerra e que tem medo de morrer é um covarde. E o Parlamentar que não usa da palavra é um vendilhão. E eu não sou um vendilhão, não. Não me afino com vocês. Covardes! Muito machão aqui com microfone na mão! [...] Essas verdades, essas verdades não vêm a público. Essas verdades vocês não querem. Fizeram curso em Cuba, na China, na Coréia, de guerrilha, de como torturar, de como sabotar, de terrorismo, e vieram aqui ao Brasil falar que combatiam uma tal de ditadura. Isso é uma piada, isso é uma piada, é uma vergonha. E eu lamento que o meu Congresso esteja aprovando essa proposta, apunhalando os militares das Forças Armadas, apunhalando! (BRASIL, 2011, p. 170-171).

Contudo, como refletido no resultado da votação do requerimento de urgência, a maioria dos deputados concordava que não se poderia mais protelar os debates que surgiriam com a criação da CNV.

O deputado Brizola Neto, do Partido Democrático Trabalhista do Rio de Janeiro, reconhece os problemas que a passagem do tempo tem para a efetivação de políticas de memória: o “tempo dos vencedores”, marcado pela predominância do futuro, é diferente do “tempo dos vencidos”, onde se está preso ao passado e o presente adquire uma dimensão inercial pelas consequências das estratégias de implantação do terror.

Sr. Presidente, eu tenho uma questão de ordem a encaminhar à mesa, porque havia um acordo muito claro de que hoje votaríamos a urgência pelo menos do projeto da Comissão da Verdade, uma urgência mais do que justificada, uma urgência necessária, porque a memória deste país, Sr. Presidente, corre o risco de ser perdida, já que as pessoas estão morrendo. Muitos parentes das vítimas da ditadura estão perdendo a sua vida sem poderem ter a certeza do que aconteceu com seus vitimados parentes durante a ditadura militar (BRASIL, 2011, p. 77).

Em se tratando de uma política de memória, a criação e os trabalhos da CNV teriam uma dimensão pedagógica orientada para a consolidação da democracia no Brasil. Alguns deputados não viam utilidade em tal averiguação sobre as violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura civil-militar, como Beto Mansur, do Partido Progressista de São Paulo, que afirmou “[...] eu acho que esse projeto não nos ajuda, nem no presente, nem no futuro” (BRASIL, 2011, p. 91); ou o deputado Alberto Lupion, do Democratas do Paraná, que classifica como “vingança” essa medida reparatória e faz um prognóstico bastante negativo quanto ao futuro:

Mas acho um equívoco. Acho que hoje nós estamos mexendo em feridas desnecessariamente. Acho que nós, como guardiães da Constituição, teríamos que respeitá-la e partimos para um novo momento no país e não sairmos atrás de vingança, de

vendeta, colocando pessoas amargas, que querem vingança, mandadas pelo Executivo, para fazer uma perseguição desnecessária. Nós vamos nos arrepender disso no futuro, porque, em nenhum país em que se partiu para a vingança, para a vendeta, isso deu certo (BRASIL, 2011, p. 94).

Foi preciso a fala do deputado Paulo Teixeira, do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, para lembrar que “[...] essa Comissão da Verdade não tem poderes judiciais, como não teve na Argentina, como não teve no Chile, como não teve na África do Sul. É a comissão da reconciliação. É a chamada justiça de transição” (BRASIL, 2011, p. 238), assim como a de Roberto Freire, do Partido Popular Socialista de São Paulo, para esclarecer-se que a CNV não teria finalidades revanchistas.

Estamos criando uma Comissão que precisa ter como característica básica que nós não estamos buscando nenhum revanchismo, nenhum. O País precisa conhecer sua história. E nesse sentido é importante, desde agora, nesse debate, que tenhamos a tranquilidade de dar a resposta à história e não ficar querendo encontrar respostas para o que passou (BRASIL, 2011, p. 97).

A interessante expressão “resposta à história” remete novamente à ideia do historiador como juiz e da história do mundo como tribunal do mundo, já referenciada no item anterior.

Nesse sentido, a intervenção de Devanir Ribeiro, do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, ressalta o caráter pedagógico da história, “aprender com o passado para que não se repita”.

Nós deveríamos ter, como legisladores, a disposição de fazer [...], de colocar a hora da verdade. Não tem esse negócio de ficar culpando para lá ou para cá. Eu até tenho, olhando aqui os Bolsonaro da vida, e às vezes têm também os boçais da vida, visto da seguinte maneira: nós, que passamos por esse momento, temos sentido na carne. [...] Então, nós tínhamos que ter a obrigação, como legisladores, de aprovar o projeto

[...] para mostrar o que foi feito neste País durante toda a sua história, até para que os jovens e o futuro saibam o que aconteceu, para não deixar repetir o mesmo que aconteceu no passado. Esta discussão aqui é até atrasada (BRASIL, 2011, p. 99).

Além disso, há um diagnóstico de que este debate está deslocado no tempo, está atrasado. Porém, o deslocamento no tempo pode significar não somente uma urgência para que se resolva as pendências – saldar as contas com o passado – mas também o anacronismo de debates que podem ser considerados por alguns grupos como superados.

Nelson Marquezelli, do Partido Trabalhista Brasileiro de São Paulo, deixa muito claro essa concepção de um tempo dos vencedores orientado para o futuro.

A anistia foi feita, já é uma ferida cicatrizada, já está na nossa Constituição, é uma cláusula pétrea. Nós não estamos tendo a visão da irresponsabilidade que nós estamos fazendo hoje, nesta noite. Eu acho que o país está caminhando bem. Não é necessário rever uma anistia de mais de 30 anos, que ambas as partes assinaram. Vamos ter juízo. Vamos caminhar para a frente. Chega de olhar no retrovisor. Meia dúzia de pessoas no Brasil, recalçadas, querendo vingança, vai levar essa Casa e o País a um caminho sem fim. Vejam o que estou falando: a um caminho sem fim (BRASIL, 2011, p. 101).

A ideia de “olhar para o futuro” é corroborada por Alfredo Sirkis que, embora ex-preso e perseguido político por sua atuação na luta armada junto a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), posiciona-se contrariamente à revisão da Lei da Anistia. Sua fala evidencia uma autocrítica já explicitada anteriormente, onde aponta os “erros” dos “dois lados”:

Penso que esta Comissão é basicamente para garantir o futuro do Brasil e não para ficar ajustando contas em relação ao passado. [...] Uma coisa é tentarmos entender o que

passou com a democracia de 1946. O Brasil era um país democrático a partir de 1946. Em 1964, uma quartelada pôs fim a essa democracia e suscitou, através de sucessivos altos golpes [sic], uma situação gravíssima de opressão e de ditadura. Dentro desse processo, embora de natureza diferente, foram cometidos erros não só por parte daqueles que tomaram o poder, que foram progressivamente implantando a ditadura, como também foram cometidos erros por aqueles que, como eu, resistiram contra a ditadura de armas na mão. Quarenta anos depois dos fatos é conveniente uma discussão séria, equilibrada, visando o futuro. Então, podem ficar tranquilos aqueles Deputados que estão preocupados. Aqui não se trata de estigmatizar a instituição militar que todos nós prezamos. Não se trata - e sou contra - de rever a Lei da Anistia, mas é fundamental que este país possa se debruçar sobre a sua história recente e entender como uma democracia como aquela que foi implantada neste país, em 1946, foi destruída a partir de 1964, como neste país ocorreram violações dos direitos humanos [...] (BRASIL, 2011, p. 105).

A partir destas citações, fica claro uma antinomia entre um tempo que se pretende passado e sobre uma atualidade, sobre uma contemporaneidade entre a ditadura e o presente, o que aqui foi chamado “tempo dos vencidos” e “tempo dos vencedores”. Novamente, ressalta-se que não se trata, necessariamente, de dicotomizar um debate que possui muitos matizes, muitas *zonas cinzas*, apenas destacar que as articulações entre presente, passado e futuro são construídas socialmente e, por isso, possuem uma dimensão política.

## Considerações finais

O debate ocorrido na sessão legislativa que aprovou o projeto de lei que criou a CNV evidencia as múltiplas articulações e dimensões temporais que coexistem em se tratando da temática da ditadura civil-militar brasileira. Este estudo abre a possibilidade

de questionar a aplicabilidade de conceitos propostos em outras conjunturas ou para outras comissões da verdade para o caso brasileiro. Aqui, refiro-me especialmente ao conceito de *presentismo* de François Hartog. Longe de buscar uma resposta se vive-se em uma dimensão presentista do tempo no Brasil, acredito ser bastante frutífero utilizar esta categoria como um instrumento heurístico para se pensar as falas dos deputados.

**THE LEGISLATIVE DEBATE ON THE CREATION  
OF THE NATIONAL TRUTH COMMISSION  
AND THE MULTIPLE ARTICULATIONS  
AND TEMPORAL DIMENSIONS OF THE CIVIL-MILITARY  
BRAZILIAN DICTATORSHIP**

**Abstract:** This paper analyzes the debate that took place in the legislative session that approved the National Truth Commission law, showing the public and political uses of the past, as well as multiple articulations and temporal dimensions that coexist when focusing on the civil-military Brazilian dictatorship. Part of a larger study, this analysis shows the difference between the “time of the vanquished” and the “time of the victor” and how these different temporal conceptions influence the development of politics of memory and transitional justice.

**Keywords:** Civil-military Dictatorship. Political Transition. National Truth Commission. Temporality. Transitional Justice.

**Notas**

<sup>1</sup> A ideia de trauma que está sendo empregada não pressupõe uma ruptura violenta em relação aos períodos anteriores à implantação das ditaduras civil-militares de segurança nacional: o terrorismo de Estado encontra suas origens em aspectos estruturais, particularmente no autoritarismo e violência política que existem nessas sociedades onde a conflitividade social e política é histórica (VEZZETTI, 2003, p. 60-61).

<sup>2</sup> É necessário fazer uma distinção entre termos que costumam ser utilizados como sinônimos, mas que possuem suas especificidades. Usos *políticos* da história, da memória e do passado diferem entre si e entre seus usos *públicos*, bem como do campo disciplinar surgido nos Estados Unidos e intitulado

*história pública* ou *Public History*. François Hartog e Jacques Revel (2001), em um texto introdutório à sua obra, *Les usages politiques du passé*, sustentam que o uso *público*, bem como a história pública, não implicam necessariamente no uso *político* do passado. Para maiores informações sobre a História Pública, cf. Almeida e Rovai (2011) e Rosenzweig e Thelen (1998). A formação desse novo campo historiográfico não significa que debates sobre os usos públicos da história não ocorressem anteriormente. Uma evidência é o texto de Jürgen Habermas, sobre a polêmica em torno do lançamento do livro de Daniel Goldhagen, que, segundo Habermas, “[...] com sua exposição global e niveladora de um fato complexo, satisfaz a necessidade de explicações simplistas da massa do público” (2001, p. 38 et seq.).

<sup>3</sup> Cf. Gasparotto, Vechia e Brandão (2012), Gasparotto (2013), Rodrigues (2014), Cunha (2014) e Salomão (2014) Ver também os artigos publicados no número especial da Revista Jurídica da Presidência. Disponível em: <<https://www4.planalto.gov.br/revistajuridica/vol-15-n-105-edicao-especial-fev-mai-2013/menu-vertical/apresentacao>>. Acesso em: 28 dez. 2014.

<sup>4</sup> Uma coletânea de obras sobre essas reflexões pode ser acessada em <<http://www.culturahistorica.es/tema.html>>. Acesso em: 28 dez. 2014.

<sup>5</sup> Para maiores informações sobre a “batalha das memórias”, cf. Schimidt (2007).

<sup>6</sup> Enquanto a expressão “dever de memória” denota uma obrigação ou imposição, “direito à memória” reconhece o direito do cidadão a lembrar, mas também a esquecer.

<sup>7</sup> A formulação da “teoria dos dois demônios” decorre de uma interpretação para a última ditadura civil-militar argentina (1976-1983) forjada durante a transição política para a democracia. Sua eficácia na construção de determinada memória sobre o passado recente na Argentina foi tão expressiva que consolidou a ideia de que apenas os militares e os militantes de organizações guerrilheiras foram responsáveis pela violência das décadas de 1960, 1970 e 1980, tornando as sociedades, de forma geral, *inocentes* nesse processo. Para um histórico e uma interpretação sobre dita teoria, cf. Vezzetti (2003).

## Referências

ABRÃO, Paulo; GENRO, Tarso. Justiça de transição. In: AVRITZER, Leonardo et al. *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

ADORNO, Theodor. O que significa elaborar o passado. *Primeira versão*, Porto Velho, v. XXI, n. 225, p. 2-3, jan./abr. 2008.

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira (Org.). *Introdução à história pública*. São Paulo: Letra e Voz, 2011.
- ANTONIO, Gustavo Miranda. Promoção da reconciliação nacional. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, DF, v. 15, n. 105, p. 69-92, fev./maio 2013.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA (ANPUH). *Comissão da Verdade: entre memória e história*. São Paulo: ANPUH, 2012. Disponível em: <[http://www.anpuh.org/arquivo/download?ID\\_ARQUIVO=24473](http://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=24473)>. Acesso em: 28 dez. 2014.
- ARTURI, Carlos S. O Debate sobre Mudança de Regime Político à Luz do Caso Brasileiro. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 17, p. 11-31, nov. 2001.
- AVRITZER, Leonardo et al. *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- BAUER, Caroline Silveira. *Brasil e Argentina: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória*. 2. ed. Porto Alegre: Medianiz, 2014.
- BECKER, David; CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. In: RIQUELME, Horacio (Ed.). *Era de névoas: direitos humanos, terrorismo de Estado e saúde psicossocial na América Latina*. São Paulo: EDUC, 1993.
- BERMANN, Sylvia et al. (Colab.). *Efectos psicosociales de la represión política: sus secuelas en Alemania, Argentina y Uruguay*. Córdoba: Goethe Institut, 1994.
- BEVERNAGE, Berber. *History, memory and state-sponsored violence: time and justice*. New York: Routledge, 2013.
- BLOCH, Marc. *La extraña derrota*. Barcelona: Crítica, 2003.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. Brasília, DF: SEDH/PR, 2010.
- \_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília, DF: SEDH/PR, 2007.
- \_\_\_\_\_. Comissão Nacional da Verdade. Nota da CNV sobre os 50 anos do golpe de 1964. *Comissão Nacional da Verdade*, Brasília, DF, 30 mar. 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/index.php/outros-destaques/457-nota-da-cnv-sobre-os-50-anos-do-golpe-de-estado-de-1964>>. Acesso em: 10 jun. 2014.
- \_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. Sessão: 225.1.54.O. Data: 21 set. 2011. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2011/9/EN2109111830.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2014.

- CARDOSO, Irene. *Para uma crítica do presente*. São Paulo: Editora 34, 2001.
- CATELA, Ludmila da Silva. *Situação-limite e memória: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos da Argentina*. São Paulo: Hucitec/Anpocs, 2001.
- CAVIGLIA, Mariana. Nota necesaria. In: \_\_\_\_\_. *Dictadura, vida cotidiana y clases medias: una sociedad fracturada*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2006.
- CHAUÍ, Marilena. *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- CONAN, Eric; ROUSSO, Henri. *Vichy, un passé qui ne passe pas*. Paris: Seuil, 1996.
- CORRADI, Juan E.; FAGEN, Patricia Weiss; GARRETÓN, Manuel Antonio (Ed.). *Fear at the edge: state terror and resistance in Latin America*. Berkeley, CA: University of California Press, 1992.
- CUNHA, Paulo Ribeiro da. A Comissão Nacional da Verdade e os militares perseguidos: desafios de um passado no tempo presente e futuro. *Revista Acervo*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 137-155, jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/464/463>>. Acesso em: 20 dez. 2014.
- D'ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (Org.). *Democracia e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2000. p. 13.
- GASPAROTTO, Alessandra; VECHIA, Renato Della; BRANDÃO, Marília. A criação da Comissão Nacional da Verdade e a luta por verdade, memória e justiça no Brasil. *Espaço Plural*, Cascavel, PR, ano XIII, v. 13, n. 27, p. 68-83, 2. sem. 2012.
- GASPAROTTO, Alessandra. Apontamentos (e desapontamentos) em relação à criação da Comissão Nacional da Verdade no Brasil. In: PADRÓS, Enrique Serra (Org.). *Cone Sul em tempos de ditadura: reflexões e debates sobre a História Recente*. Porto Alegre: [s.n.], 2013.
- HABERMAS, Jürgen. *A constelação pós-nacional: ensaios políticos*. São Paulo: Littera Mundi, 2001.
- \_\_\_\_\_. Nenhuma normalização. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 18 set. 1987.
- HARTOG, François; REVEL, Jacques (Org.). *Les usages politiques du passé*. Paris: EHESS, 2001.
- HARTOG, François. *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

HUYSSSEN, Andreas. *En busca del futuro perdido: cultura y memoria en tiempos de globalización*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2001.

\_\_\_\_\_. *Present Pasts: urban palimpsests and the politics of memory*. Stanford: Stanford University Press, 2003.

\_\_\_\_\_. *Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

IOKOI, Zilda Márcia Gricoli. A longa transição de conciliação ou estigma da cordialidade: democracia descontínua e de baixa intensidade. In: SANTOS, Cecília MacDowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida (Org.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. v. 2. São Paulo: Hucitec, 2009.

JASPERS, Karl. *El problema de la culpa*. Madrid: Paidós, 1998.

JELIN, Elizabeth (Comp.). *Las conmemoraciones: las disputas en las fechas "infelices"*. Madrid: Siglo XXI, 2002.

KOSELLECK, Reinhart. *Aceleración, prognosis y secularización*. Valencia: Pre-textos, 2003.

\_\_\_\_\_. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

KRUIJT, Dirk; KOONINGS, Kees (Ed.). *Societies of fear: the legacy of civil war, violence and terror in Latin America*. London: Zed Books, 1999.

LACAPRA, Frerderic. *Historia en tránsito: experiencia, identidad, teoría crítica*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

LAVABRE, Marie-Claire. La memoria fragmentada: ¿Se puede influenciar la memoria? *Antrop. Sociol.*, n. 11, p. 15-28, enero/dic. 2009.

LIRA, Elizabeth. Las resistencias de la memoria. Olvidos jurídicos y memorias sociales. In: VINYES, Ricard (Ed.). *El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Barcelona: RBA, 2009a.

LORENZ, Chris; BEVERNAGE, Berber (Ed.). *Breaking up time: negotiating the borders between present, past and future*. Bristol: Vandenhoeck & Ruprecht, 2013.

MIÑARRO, Anna; MORANDI, Teresa. Trauma psíquico y transmisión intergeneracional. Efectos psíquicos de la guerra del 36, la posguerra, la dictadura y la transición en los ciudadanos de Cataluña. In: VINYES, Ricard (Ed.). *El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Barcelona: RBA, 2009a.

MUDROVICIC, Maria Inés; RABOTNIKOF, Nora (Coord.). *En busca del pasado perdido: temporalidad, historia y memoria*. Mexico: Siglo XXI, 2013.

NIETZSCHE, Friedrich. *Segunda consideração intempestiva da utilidade e desvantagem da história para a vida*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

REIS FILHO, Daniel Aarão. *Ditadura e democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2014.

RODRIGUES, V. Lenta, gradual e segura? A Comissão Nacional da Verdade e a Lei de Acesso a Informações na construção da justiça de transição no Brasil. *Revista Acervo*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 183-208, jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/467/466>>. Acesso em: 20 dez. 2014.

RICOEUR, Paul. *La memoria, la historia, el olvido*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2000.

RIQUELME, Horacio (Ed.). *Era de névoas: direitos humanos, terrorismo de Estado e saúde psicossocial na América Latina*. São Paulo: EDUC, 1993.

ROCHA, João Cezar de Castro. *Literatura e cordialidade: o público e o privado na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, 1998.

ROSENZWEIG, Roy; THELEN, David. *The presence of the past: popular uses of history in American life*. New York: Columbia University Press, 1998.

ROUSSEFF, Dilma. Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, na cerimônia de instalação da Comissão da Verdade. *Portal do Planalto*, Brasília, DF, 16 maio 2012. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-na-cerimonia-de-instalacao-da-comissao-da-verdade-brasilia-df>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, durante assinatura do contrato para construção da ponte sobre o rio Guaíba - Brasília/DF. *Portal do Planalto*, Brasília, DF, 31 mar. 2014. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-assinatura-do-contrato-para-construcao-da-ponte-sobre-o-rio-guaiba-brasilia-df>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

SALOMÃO, Wiliander França. Os elementos do tempo e da memória na ditadura militar no Brasil: uma abordagem sobre a Lei da Anistia, a Comissão da Verdade e o Direito à Memória. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, ano XV, n. 105, out. 2012. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12324&revista\\_caderno=15](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12324&revista_caderno=15)>. Acesso em: 28 dez. 2014.

SANTOS, Cecília MacDowell; Edson, TELES; Janaína de Almeida (Org.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. v. 2. São Paulo: Hucitec, 2009.

SCHMIDT, Benito Bisso. Cicatriz aberta ou página virada? Lembrar e esquecer o golpe de 1964 quarenta anos depois. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 14, n. 26, p. 127-156, dez. 2007.

TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, Cecília MacDowell; Edson, TELES; Janaína de Almeida (Org.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. v. 2. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 315-317.

TODOROV, Tzvetan. *Los abusos de la memoria*. Barcelona: Paidós, 2008.

TRAVERSO, Enzo. *El pasado, instrucciones de uso*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2011.

VEZZETTI, Hugo. *Pasado y presente: guerra, dictadura y sociedad en la Argentina*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2003.

VILLA, Marco Antonio. *Ditadura à brasileira (1964-1985)*. São Paulo: Leya, 2014.

VINYES, Ricard (Ed.). *El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Barcelona: RBA, 2009a.

\_\_\_\_\_. La memoria del Estado. In: \_\_\_\_\_. *El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Barcelona: RBA, 2009a.

\_\_\_\_\_. *Sobre víctimas y vacíos; ideologías y reconciliaciones; privatizaciones e impunidades*. 2009b. Mimeografado.

ZAVERUCHA, Jorge. *Rumor de sabres: controle civil ou tutela militar?* São Paulo: Ática, 1994.

Recebido em: 30/01/2015

Aprovado em: 01/04/2015